



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

LEI Nº 22.252, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS, A
DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS
21.795 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 E
22.031, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º das Leis Municipais nºs 21.795, de 24 de novembro de 2022, e 22.031, de 18 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, à beneficiária do imóvel assim identificado no terreno situado na **“Travessa Turiano Meira, nº 6692, esquina com Travessa Vera Paz, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Travessa Turiano Meira, medindo 09,94 metros; a Leste, com Travessa Turiano Meira, medindo 30,49 metros; ao Sul, por duas linhas com Victor Barbosa Lima (Lote nº 0002): a primeira linha medindo 14,58 metros e a segunda linha, medindo 12,45 metros; e a Oeste, com Travessa Vera Paz, medindo 25,73 metros, com um total de 500,60m²”**, em favor de JULIANE CARVALHO BARBOSA, CPF nº 806.385.462-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1051/2020-SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.795, de 24 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).